



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº 29, DE 2022.

PROPOSIÇÃO: Emenda nº 1, de 2022, ao Projeto de Lei nº 43, de 2022.

PROponentes: Vereadores Policial Madril e Pedro Sampaio

RELATOR: Josias de Souza/MDB

VOTO DO RELATOR: Favorável a tramitação

PARECER DA COMISSÃO: Favorável a tramitação

RECEBIDO EM
16/05/2022 às 16:30
Madril
Câmara Municipal de Cascavel - Paraná
Diretoria Legislativa

I – RELATÓRIO

Foi protocolado para análise e emissão de parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, a Emenda nº 1, de 2022, ao Projeto de Lei nº 43 de 2022, cuja a finalidade é modificar :

A tabela constante no Art. 2º do Projeto de Lei nº 43, de 2022, que passa a ter a seguinte redação:

Grau de Dependência	Situações em que o acolhido recebe algum tipo de benefício e/ou aposentadoria	Situações em que o acolhido não recebe nenhum tipo de benefício e /ou aposentadoria
Nível 01: idosos ou pessoas com deficiência independentes	R\$ 1.031,00	R\$ 1.577,00
Nível 02: idosos ou pessoas com deficiência com dependência de autocuidado para a vida diária, tais como: alimentação, mobilidade, higiene, ou com comprometimento cognitivo	R\$ 2.000,00	R\$ 2.546,00

Os proponentes trazem na Justificativa apresentada, que a Emenda tem por objetivo corrigir um equívoco constante na tabela que define o valor da bolsa auxílio, no que diz respeito às situações em que o acolhido não recebe nenhum tipo de benefício e/ou aposentadoria, uma vez que a somatória dos R\$ 1.031,00 (um mil e trinta e um reais) que já eram pagos anteriormente, acrescidos de R\$ 546,00 (quinhentos e quarenta e seis reais) como está previsto no parágrafo único do artigo 2º do Projeto de Lei nº 43 de 2022, deveriam totalizar R\$ 1.577,00 (um mil, quinhentos e setenta e sete



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

reais) e não R\$ 1.546,00 (um mil, quinhentos e quarenta e seis reais) como está no referido Projeto de Lei.

Objetiva ainda referida Emenda a correção textual da tabela, pois no Projeto de Lei onde se lê Nível 01, na linha abaixo onde deveria prever Nível 02, foi colocado Nível 01 novamente, devendo ser corrigido visando melhorar a compreensão.

II – VOTO DO RELATOR

Com base no art. 43, do Regimento Interno, fui designado para ser o Relator da Emenda nº 1, de 2022, ao Projeto de Lei nº 43, de 2022, que apresento meu voto para análise e deliberação dos demais Vereadores integrantes desta comissão.

A Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, conforme define o art. 45, IV do Regimento interno, tem a incumbência de analisar a admissibilidade das proposições verificando sua compatibilidade orçamentária e financeira com a legislação em vigor.

O Projeto de Lei nº 43 de 2022, trata da alteração de dispositivos da Lei Municipal nº 7.112, de 04 de maio de 2020, que instituiu o programa Cascavel Caridoso, acolhimento em família acolhedora para idosos e adultos com deficiência, e conforme já descrito acima, a presente Emenda nº 1 visa corrigir um equívoco constante na tabela que define o valor da bolsa auxílio, no que diz respeito às situações em que o acolhido não recebe nenhum tipo de benefício e/ou aposentadoria, uma vez que a somatória dos R\$ 1.031,00 (um mil e trinta e um reais) que já eram pagos anteriormente, acrescidos de R\$ 546,00 (quinhentos e quarenta e seis reais) como está previsto no parágrafo único do artigo 2º do Projeto de Lei nº 43 de 2022, deveriam totalizar R\$ 1.577,00 (um mil, quinhentos e setenta e sete reais) e não R\$ 1.546,00 (um mil, quinhentos e quarenta e seis reais) como está no projeto, bem como corrigir o texto da tabela, pois no Projeto de Lei onde se lê Nível 01, na linha abaixo onde deveria prever Nível 02, foi colocado Nível 01 novamente, devendo assim constar “Nível 02”.

Sendo assim, como Relator da Emenda nº 01 de 2022, ao Projeto de Lei nº 43 de 2022, em análise, entendo que a proposição visa tão-somente a correção de equívoco no texto descrito na tabela constante no Projeto de Lei, não gerando aumento de despesas aos cofres públicos.

Posto isto, cumpre consignar que os requisitos legais foram atendidos e como Relator, pautado nos dispositivos legais que são exigíveis pela Lei, no que tange aos seus aspectos orçamentários e financeiros que norteiam nosso parecer, não encontro impedimentos de ordem



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

orçamentária e financeira a tramitação da Emenda nº 1, de 2022, ao Projeto de Lei nº 43, de 2022, o que manifesto meu voto **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

Josias de Souza
Vereador/MDB/Relator

III – PARECER DA COMISSÃO

Ao analisar o voto do Relator os Vereadores da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, por unanimidade, acatam o voto do eminente Relator e manifestam-se **FAVORÁVEL** a tramitação da Emenda nº 1, de 2022, ao Projeto de Lei nº 43, de 2022.

Sadi Kisiel
Vereador/PODEMOS/Presidente

É o Parecer. Sala da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento.
Cascavel, 16 de maio de 2022.

Soldado Jeferson
Vereador/PV/Membro